

OFÍCIO A CÂMARA Nº. 078/2025

Paraty-RJ, 03 de dezembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor
VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Paraty;

Assunto: Resposta ao Requerimento 149/2025, do Nobre Vereador Lucas Cordeiro e Vagno Martins, solicita informações sobre os critérios utilizados para a liberação de senha de acesso a ônibus e vans de turismo no município de Paraty, em especial a localidade da Praia de Mambucaba, Tarituba, São Gonçalo e Iriri.

Excelentíssimos vereadores,

Cumprimentando cordialmente a vossas Excelências, apresentamos as informações solicitadas acerca dos procedimentos adotados por esta Secretaria em relação à emissão de senhas de acesso para veículos de turismo e às medidas voltadas ao ordenamento do fluxo nas praias da Prainha de Mambucaba, Tatuba, São Gonçalo e Iriri.

1. Critérios e procedimentos de emissão de senhas .

Atualmente a emissão e o controle das senhas seguem integralmente as disposições da Instrução Normativa nº 04/2023, que estabelece regras, critérios e procedimentos a serem observados pelos prestadores de serviços turísticos e pelos visitantes que acessam o município por meio de veículos de fretamento.

Reconhecemos, no entanto, que a normativa vigente pode ser aperfeiçoada para garantir maior eficiência e segurança operacional. Nesse sentido, informamos que a Secretaria de Turismo encontra-se na fase final de desenvolvimento de um novo sistema de emissão e gestão de senhas. Este sistema trará ganhos significativos em agilidade, transparência, rastreabilidade, contribuindo para um ordenamento mais eficaz da atividade turística.

2. Limite diário de veículos por localidade

O controle do volume de veículos é balizado pela capacidade de vagas dos estacionamentos credenciados no município. Para a retirada da senha, o visitante deve obrigatoriamente apresentar o comprovante de pagamento do estacionamento credenciado ou meio de hospedagem cadastrado junto à Secretaria de Turismo com estacionamento apto a receber ônibus de turismo. Essa medida assegura que os veículos de turismo não permaneçam estacionados de forma irregular ou em áreas inadequadas, preservando a mobilidade urbana e o bem-estar das comunidades locais. Porém a IN04/23 permite a Secretaria de Turismo estipular a quantidade senhas a serem emitidas mensalmente.





3. Embarque e desembarque na Rodovia BR-101 (Rio-Santos).

Ressaltamos que a prática de embarque e desembarque às margens da BR-101 é de competência exclusiva de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Quando essa fiscalização é realizada de forma efetiva, tais práticas indevidas são coibidas, direcionando os veículos de turismo para os estacionamentos devidamente licenciados e estruturados para receber esse tipo de operação, reduzindo riscos de acidentes e garantindo maior segurança para turistas e moradores.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e para construir, conjuntamente, soluções que aprimorem cada vez mais o ordenamento turístico do município.

Certo da compreensão de todos, aproveito a oportunidade para renovar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

4795FA930EF94F95B9A15126BFECE696

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 03/12/2025 15:22:40
CPF:***.***-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4795FA930EF94F95B9A15126BFECE696>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador: 336003280386003360033700326005300520041D6c. Documento assinado digitalmente conforme art.118 da
Lei 14.066/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003500370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **04/12/2025 10:02**

Checksum: **5C9595560233E4752136FB5ED03BF52A1612E81649EEA8A661BA0EA58669BDF3**